



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP: 37.655-000

LEI

Nº 817

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte **LEI**:

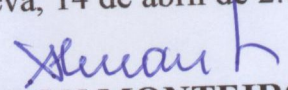
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI, órgão governamental que tem a finalidade de auxiliar a Administração Pública na orientação, planejamento e interpretação de matéria de sua competência.

Art. 2º - O Poder Executivo especificará em regulamento próprio, as atribuições do Conselho Municipal da Terceira Idade – CMTI, sua organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de seus membros titulares e suplentes e ainda o prazo de duração do respectivo mandato

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 14 de abril de 2.004.


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal